

COMUNICADO

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, considerando o término do prazo de vigência dos contratos anteriores, realizou procedimento licitatório para contratação dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outra indenizações de magistrados, serventuários, servidores, estagiários, pensionistas e outros beneficiários, conforme consta em Processo Administrativo nº 2013/004278.

Destaque-se, por oportuno, que a contratação dos serviços acima delineados deve ser precedida de licitação, consoante dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93, visto que não se vislumbra, a princípio, a possibilidade de pactuação por inexigibilidade ou dispensa daquele procedimento.

Dessa forma procedem inúmeros órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentre os quais se destaca o Tribunal de Contas deste Estado que, em 2012, lançou edital de pregão presencial para prestação de serviços de pagamento da folha de salário.

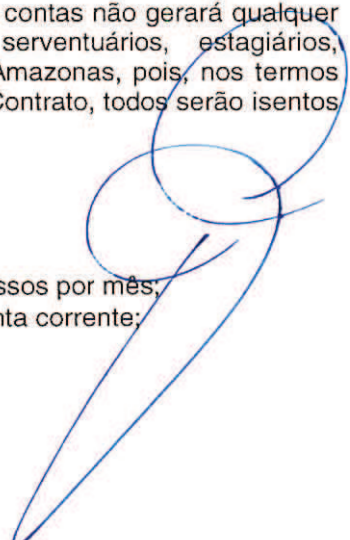
Lançado o correspondente edital de licitação, somente compareceram à sessão de julgamento de propostas a Caixa Econômica Federal e o Banco Bradesco, o qual, após a fase de lances, sagrou-se vencedor do procedimento, sendo-lhe, portanto, adjudicado o objeto licitado.

Nesse diapasão, a este Tribunal de Justiça coube, em função da extrema necessidade de prestação dos serviços, a convocação do Banco vencedor para assinatura do Contrato Administrativo nº 015/2013, cujo interior conteúdo está disponível na intranet.

Dentre as inúmeras obrigações dispostas no pacto administrativo em comento, cabe à instituição financeira contratada realizar a abertura de conta corrente para todos os beneficiários da folha de pagamento, consoante se observa na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "a", "f", "h" e "i".

A abertura de conta corrente, destaque-se, é procedimento inafastável para a perfeita execução dos serviços contratados pela Corte de Justiça do Amazonas, visto que, somente por meio desse tipo de conta, os beneficiários da folha de pagamento poderão realizar operações bancárias para fins de transferência, pagamento, saques e outros.

Ademais, indique-se que a abertura dessas contas não gerará qualquer dispêndio financeiro aos magistrados, servidores, serventuários, estagiários, pensionistas e aposentados do Tribunal de Justiça do Amazonas, pois, nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "q", do Contrato, todos serão isentos do pagamento pelos seguintes serviços:

- Tarifa de manutenção;
 - Talonário de cheques;
 - 1ª via do cartão magnético;
 - 04 (quatro) extratos ou saldos impressos por mês;
 - Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;
 - Até 02 TED's ou DOC's por mês;
- 

- Realização de, no mínimo, 05 (cinco) saques, por evento de crédito;
- Crédito do pagamento para beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela contratada, a ser feito em qualquer instituição bancária por ele indicada.

Percebe-se que todos esses serviços serão isentos de cobrança para os beneficiários da folha de pagamento da Corte de Justiça Amazonense durante toda a vigência do contrato administrativo em comento, ou seja, durante o período de 60 (sessenta) meses, cuja contagem iniciou-se em 22/09/2013.

Merece esclarecimento, no entanto, que a isenção alhures comentada se refere tão-somente à contratação dos serviços essenciais de uma conta corrente, cabendo ao interessado, caso deseje, pactuar quanto a outros pacotes oferecidos pela instituição financeira e, para eles, realizar o correspondente pagamento.

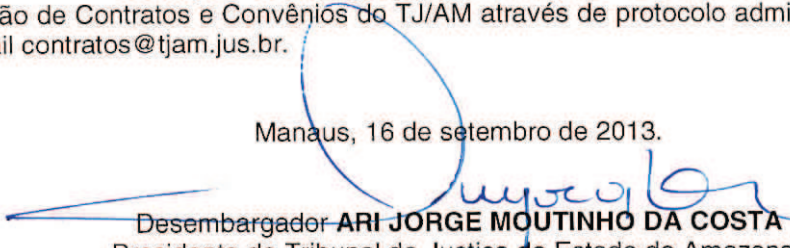
Assim, para efetuar o cumprimento dos ditames contratuais, o Banco Bradesco está formalizando a abertura das contas correntes, recolhendo assinatura no respectivo contrato, bem como cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência.

Ademais, informa-se que, a partir de segunda-feira (16/09/2013), o Banco Contratado promoverá o atendimento dos beneficiários da folha de pagamento para prestar esclarecimentos e realizar quaisquer outros procedimentos de interesse dos magistrados, servidores, serventuários, estagiários, pensionistas, aposentados e demais.

O atendimento acima delineado será, inicialmente, realizado no Térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas no horário de 08h00minh as 14h00minh e estendido, *a posteriori*, às demais unidades do Poder Judiciário.

Quaisquer reclamações ou orientações devem ser encaminhadas à Divisão de Contratos e Convênios do TJ/AM através de protocolo administrativo ou do e-mail contratos@tjam.jus.br.

Manaus, 16 de setembro de 2013.


Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas